



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO
COMANDO DA LOGÍSTICA
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS
Repartição de auditoria

NOTA-CIRCULAR N.º 07

P.º: 501000003

DATA : 24OUT02

Assunto : ENCERRAMENTO DO ANO ECONÓMICO

Ref.ª a. Decreto-Lei n.º 77/ 2001 de 05MAR

b. Circular n.º 1278 de 6MAR01, da DGO/MF

c. Despacho, de 14MAR01, do Exmo GEN CEME

d. Nota-Circular n.º 06 de 19OUT01-DSF

1. Reiterando os preceitos que regulamentam o encerramento do Ano Económico pretende-se, através da presente nota-circular, recordar as acções tidas como mais relevantes.
2. Com efeito, apenas serão permitidos os encargos cujo processamento se concretize até **07 Jan03**.
3. Deste modo, todos os fundos recebidos e não aplicados até à data referida, serão repostos na Fazenda Nacional.

4. Os prazos limites a que deve obedecer a execução orçamental são os seguintes:

Acções a efectuar	Prazos
<ul style="list-style-type: none"> Pedidos de alterações orçamentais do OMDN-E, LPM e PEV/DCCR sem aumento de receita 	<u>Até 15 Nov</u>
<ul style="list-style-type: none"> Recepção de PAD's e NAD's 	<u>Até 15 Nov</u>
<ul style="list-style-type: none"> Recepção de PAD's e NAD's-Missões de Paz 	<u>Até 15 Dez</u>
<ul style="list-style-type: none"> Atribuição de Créditos Orçamentais pelas entidades gestoras (Cmd, DS e CS) 	<u>Até 30 Nov</u>
<ul style="list-style-type: none"> Autorização de despesas 	<u>Até 15 Dez</u>

5. Solicita-se uma rigorosa observância da calendarização referida, sob pena de não se seguir o encerramento atempado do Exercício.

6. Para o cumprimento das datas fixadas, o mês de **Dezembro** deverá ser considerado como um **período de regularização de compromissos assumidos em meses anteriores** e não, o repositório do grosso da execução orçamental.

O SUBDIRECTOR



JOÃO ANTÓNIO ESTEVES DA SILVA
COR ADMIL

Distribuição: Geral (2fls)